

Notificação prévia de uma concentração
(Processo M.7391 — HUAYU Automotive Systems/KSPG/KS Alutech JV)
Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado
(Texto relevante para efeitos do EEE)
(2014/C 302/05)

1. Em 29 de agosto de 2014, a Comissão Europeia recebeu a notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽¹⁾, pelo qual a empresa HUAYU Automotive Systems Co., Ltd., («HASCO», República Popular da China), controlada em última instância por Shanghai Automotive Industry Corporation (Grupo) («Grupo SAIC», República Popular da China), e a empresa KSPG AG («KSPG», Alemanha), controlada em última instância pela Rheinmetall AG («Rheinmetall», Alemanha), adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto das atividades de fundição automóvel da KSPG, mediante aquisição de ações.
2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:
 - Grupo SAIC: *holding* do setor automóvel, cujas operações controladas cobrem toda a cadeia de valor da indústria automóvel, incluindo o desenvolvimento, fabrico, vendas e logística de veículos (automóveis de passageiros e veículos comerciais) e de componentes (motores, caixas de velocidade, grupo motopropulsor, chassis, componentes para interiores e exteriores e componentes eletrónicos). O Grupo SAIC oferece ainda serviços comerciais e financeiros relacionados com os veículos;
 - Rheinmetall: ativa nos setores de componentes automóveis e de equipamento de defesa;
 - KSPG: fornecedor mundial, de primeiro nível, da indústria automóvel, com particular destaque para os segmentos de produtos e componentes, ventilação, controlo de emissões, bombas, êmbolos, blocos de motores e chumaceiras lisas.
3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão final sobre este ponto. De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽²⁾, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.
4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias após a data da presente publicação. Podem ser enviadas por fax (+32 22964301), por correio eletrónico para COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu ou por via postal, com a referência M.7391 — HUAYU Automotive Systems/KSPG/KS Alutech JV, para o seguinte endereço:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

⁽²⁾ JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.